



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.137/2001

Dispõe sobre o Plano Plurianual de governo do Município, para o período de 2002/2005.

A Câmara Municipal de Rio Pomba aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

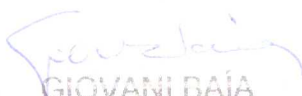
Art. 1º - Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Rio Pomba, para o quadriênio de 2002/2005, em cumprimento ao art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma do Anexo desta Lei.

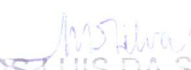
Art. 2º - A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei e a inclusão de novos programas deverão ser propostas pelo Poder Executivo, através de projeto de lei específico.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir, excluir ou alterar ações, nos casos em que tais modificações não envolvam aumento nos recursos orçamentários.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Pomba, 19 de dezembro de 2001.
234º da Fundação e 169º da Emancipação.


GIOVANI BAÍA
Prefeito Municipal


MARCOS LUIS DA SILVA
- Secretário de Gabinete do Prefeito -

Certifico que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro próprio do Paço Municipal - Prefeito Messias Baía.

Rio Pomba, 19 de dezembro de 2001.


MARCOS LUIS DA SILVA
- Secretário de Gabinete do Prefeito -